



PLANOS
ENGENHARIA

**CÓDIGO DE CONDUTA E
INTEGRIDADE**

CARTA DOS SÓCIOS FUNDADORES

A **PLANOS** nasceu da vontade de seus fundadores de realizar um negócio transformador, que, além de cumprir seu papel na prestação de serviços técnicos de engenharia com a máxima excelência, viesse a se constituir numa organização cujo ambiente representasse uma fonte de descoberta de talentos, abrindo a oportunidade para pessoas com diferentes históricos de vida se desenvolverem profissional e pessoalmente, tornando-se cidadãos de grande valor para si mesmos e para toda a sociedade.

Assim, construída sobre fundamentos sólidos, pautados no respeito às pessoas e na crença na evolução profissional de cada colaborador, bem como no rigoroso cumprimento da legislação aplicável e na condução ética, transparente e responsável de seus negócios, a **PLANOS** tem sua equipe de profissionais e sua reputação como seus ativos mais valiosos, entendendo que cada colaborador exerce papel essencial na construção de uma organização estruturada, confiável e reconhecida no mercado.

Sob tais premissas, foi elaborado o presente Código de Conduta e Integridade, com o intuito de que os valores da empresa influenciem positivamente o relacionamento com todos os seus públicos de interesse, estabelecendo o padrão de comportamento esperado dos colaboradores da **PLANOS** assim como expondo as diretrizes que se aplicam aos seus fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas, o qual servirá de guia para direcionar decisões, apoiar a resolução de dilemas cotidianos e consolidar uma cultura organizacional baseada na integridade.

Representando mais uma etapa concluída pela **PLANOS** na busca contínua pela excelência, esperamos que o presente Código não consista num simples conjunto de normas e compromissos a serem seguidos, e sim sirva como bússola a direcionar as ações que devem ser tomadas não só no ambiente corporativo, mas em todos os campos da vida cotidiana, para um bom exercício de nossa cidadania e, conseqüentemente, contribuamos juntos para a formação de uma sociedade mais ética e justa.

Contamos com a participação de todos vocês neste processo!

Vamos juntos! Sucesso!

Ana Beatriz Barbosa Vinci Lima
Diretora Técnica

Paulo Sérgio Bini
Diretor Comercial

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

SUMÁRIO

1. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
3. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO	4
3.1. DIVERSIDADE E INCLUSÃO	4
3.2 ASSÉDIO MORAL E SEXUAL.....	4
3.3 SEGURANÇA DAS PESSOAS	5
3.3.1 Uso de Álcool e/ou Drogas	5
3.3.2 Porte de Armas de Fogo e Branca	5
3.4.1. Relações Afetivas e de Parentesco	6
3.4.2. Atividades Paralelas	6
4. CONDUTA NO AMBIENTE EXTERNO.....	7
5. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS	8
5.1. PODER PÚBLICO	8
5.2. CLIENTES	9
5.3. CONCORRÊNCIA.....	9
5.4. SINDICATO	10
6. COMPRAS, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE TERCEIROS	10
7. MEIO AMBIENTE	11
8. CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA	12
9. COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE	12
10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DE ILÍCITOS.....	13
11. CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES	13
12. CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO	14
13. GUIA PARA A TOMADA DE DECISÕES	15

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

1. TERMOS E DEFINIÇÕES

- a) Agente Público: Pessoa que exerce, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública, em órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, nacional ou estrangeira.
- b) Assédio Moral: Conduta repetitiva que expõe pessoa a situações humilhantes, constrangedoras ou abusivas no ambiente de trabalho, afetando sua dignidade ou integridade psicológica.
- c) Canal de Denúncias: Meio formal disponibilizado para registro de relatos, suspeitas ou evidências de violação deste Código, da legislação ou de normas internas, com garantia de confidencialidade e não retaliação.
- d) Compliance: Conjunto de práticas e controles destinados a assegurar o cumprimento de leis, regulamentos, normas internas e princípios éticos.
- e) Conflito de Interesses: situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros ou comerciais podem influenciar ou aparentar influenciar decisões profissionais.
- f) Corrupção: ato de prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida para influenciar decisão ou obter benefício indevido.
- g) Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável.
- h) Fraude: ato intencional de enganar, omitir ou manipular informações ou registros para obtenção de vantagem indevida.
- i) Informação Confidencial: informação não pública cujo acesso ou divulgação indevida pode causar prejuízo à empresa ou às partes relacionadas.
- j) Lavagem de Dinheiro: prática de ocultar ou dissimular a origem de recursos provenientes de atividades ilícitas.
- k) Partes Interessadas: pessoas ou organizações que podem afetar, ser afetadas ou perceber-se afetadas pelas atividades da empresa (clientes, fornecedores, poder público, colaboradores, sociedade).
- l) Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, parceiros, representantes e demais partes externas que atuam em nome ou interesse da empresa.
- m) Vantagem Indevida: qualquer benefício, valor, favor ou privilégio oferecido ou recebido sem base legal ou contratual, com potencial de influenciar decisão.

2. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

O Código de Conduta e Integridade da **PLANOS** representa seu compromisso permanente com a ética, a conformidade legal, a transparência e a responsabilidade em todas as suas atividades e relações comerciais e institucionais.

Entendemos que a sustentabilidade e a continuidade do negócio estão diretamente relacionadas a uma atuação íntegra, à confiança de clientes, parceiros, colaboradores e da sociedade, bem como ao cumprimento rigoroso das leis e regulamentos aplicáveis, especialmente aqueles voltados à prevenção da corrupção, da fraude e de quaisquer práticas irregulares.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

Assim, o presente Código traduz os princípios, valores e diretrizes que orientam as decisões e condutas da empresa nesse sentido devendo ser observado por todos que atuam em seu nome, independentemente de cargo, função ou natureza do vínculo contratual, aplicando-se obrigatoriamente aos seus colaboradores, sócios, diretores, gestores, estagiários, fornecedores, subcontratados, parceiros comerciais, consórcios, prestadores de serviços e representantes.

3. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A **PLANOS** assume o compromisso de assegurar condições de trabalho dignas, seguras e saudáveis, estimulando um ambiente profissional fundamentado no respeito mútuo, na cooperação, na integridade e na responsabilidade social.

Não são admitidas práticas que violem a dignidade das pessoas, incluindo, mas não se limitando a assédio moral, assédio sexual, intimidação, violência, exploração, trabalho degradante, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de desrespeito aos direitos humanos.

É responsabilidade de todos contribuir para a construção e manutenção de um ambiente de trabalho ético, seguro e respeitoso, devendo ser reportada imediatamente qualquer conduta incompatível com estes princípios por meio dos canais adequados.

3.1. DIVERSIDADE E INCLUSÃO

A **PLANOS** respeita as diferenças individuais das pessoas, não tolerando qualquer tipo de discriminação com base em raça, cor, religião, gênero, idade, nacionalidade, orientação sexual, estado civil, regionalidade, formação profissional, condição econômica, opinião política, condição física, biotipo corporal, deficiência ou qualquer outra característica pessoal, sendo avessa a qualquer forma de preconceito, ao mesmo tempo em que promove o respeito às características individuais, com oportunidades iguais para todos.

Um ambiente de diversidade e inclusão estimula a criação de ideias, sob diferentes visões, proporcionando a obtenção de um resultado melhor.

3.2 ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

A **PLANOS** não tolera o Assédio Moral como ato em que se expõe alguém a situações humilhantes e/ou constrangedoras no desempenho de suas atividades profissionais, nem tampouco o Assédio Sexual, em ato em que se constrange alguém com o objetivo de obter favorecimento sexual por meio de solicitações, insinuações ou qualquer manifestação nesse sentido.

Espera-se que o ambiente de trabalho seja completamente livre de assédio, evitando quaisquer ações que possam ser ofensivas, comportamentos inadequados ou que gerem constrangimento.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

3.3 SEGURANÇA DAS PESSOAS

A **PLANOS** considera a vida, a integridade física e a saúde das pessoas como valores fundamentais. Por isso, compromete-se a manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as normas de saúde e segurança do trabalho.

Todos os colaboradores, parceiros e terceiros que atuem em nome da empresa devem cumprir as normas de segurança, seguir os procedimentos operacionais, respeitar as instruções técnicas e atender às orientações dos responsáveis pela segurança do trabalho. É esperado que todos adotem uma postura preventiva e responsável em suas atividades.

É dever de cada um:

- Comunicar imediatamente qualquer condição insegura, risco identificado ou incidente ocorrido;
- Interromper atividades que apresentem risco grave ou iminente à segurança;
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual e coletiva.

Não são permitidas condutas que coloquem em risco a vida, a saúde ou a integridade de qualquer pessoa, incluindo negligência, imprudência, descumprimento de normas de segurança ou omissão na comunicação de riscos e acidentes.

Sempre que houver uma situação que represente ameaça à segurança, deve ser informada imediatamente à liderança responsável ou pelos canais adequados, para que as medidas necessárias sejam tomadas.

3.3.1 Uso de Álcool e/ou Drogas

A **PLANOS** proíbe e não tolera a posse, a oferta ou o uso de drogas e o consumo de bebidas alcoólicas no ambiente de trabalho ou que o colaborador esteja sob o efeito dessas substâncias durante o expediente.

Conta-se com o entendimento e o respeito aos padrões de comportamento socialmente aceitos sobre o uso de bebidas alcoólicas, associado ao emprego do bom senso, para situações de viagens, eventos e refeições a negócios ou a serviço da empresa.

O abuso de álcool e drogas pode trazer graves riscos à saúde e à segurança dos colaboradores, além de prejudicar sua capacidade de trabalho.

3.3.2 Porte de Armas de Fogo e Branca

Não é permitido, em nenhuma hipótese, o porte de qualquer tipo de arma nas dependências da **PLANOS**, incluindo-se arma branca (faca, punhal ou similares).

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

3.4 CONFLITO DE INTERESSES

Quem atua em nome da **PLANOS** deve exercer suas funções com imparcialidade, profissionalismo e foco no melhor interesse da organização. É essencial evitar qualquer situação que possa gerar — ou aparentar gerar — conflito entre interesses pessoais e interesses da empresa.

Há conflito de interesses quando interesses pessoais, familiares, financeiros ou de qualquer outra natureza interferem, ou podem interferir, direta ou indiretamente, na independência, objetividade ou isenção das decisões profissionais.

Sempre que houver identificação de possível conflito de interesses, a situação deve ser comunicada imediatamente à liderança responsável ou à área de *Compliance*, para análise e definição das medidas necessárias.

Devem ser declaradas e avaliadas, entre outras, as seguintes situações:

3.4.1. Relações Afetivas e de Parentesco

A **PLANOS** busca prevenir situações que possam comprometer a imparcialidade, a transparência e a integridade de suas decisões.

Colaboradores devem comunicar formalmente à área de Compliance qualquer relação de parentesco ou relacionamento afetivo que possa caracterizar ou aparentar conflito de interesses, especialmente quando envolver:

- relações de subordinação direta ou indireta;
- processos de contratação, gestão ou avaliação de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros comerciais;
- negociações comerciais ou decisões que possam gerar benefício pessoal;
- outras situações em que a relação possa influenciar ou aparentar influenciar decisões profissionais.

A existência de relação de parentesco ou relacionamento afetivo, por si só, não constitui impedimento para a manutenção do vínculo profissional ou comercial, desde que seja devidamente declarada e que sejam adotadas, quando necessário, medidas para eliminar ou mitigar potenciais conflitos de interesses.

3.4.2. Atividades Paralelas

Apesar dos profissionais serem livres para exercer atividades paralelas, podendo ter outras atividades de trabalho, desde que se realizam fora da jornada de trabalho, não tragam prejuízos ao desempenho profissional e não conflitem com os negócios e interesses da empresa.

Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente ou nas dependências da empresa, considerando que seus ativos são destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas à **PLANOS**.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

3.5. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

A **PLANOS** entende que a troca de brindes institucionais e a oferta de hospitalidades podem fazer parte das relações de negócios, desde que ocorram de maneira moderada, transparente e alinhada às práticas legítimas de mercado, sem a intenção de influenciar decisões ou obter vantagens indevidas.

É proibido oferecer, prometer, conceder, autorizar ou receber brindes, hospitalidades, doações, patrocínios ou qualquer outro benefício que:

- Tenha valor excessivo ou caráter pessoal;
- Gere obrigação, favorecimento ou expectativa de contrapartida;
- Seja destinado a agentes públicos, salvo quando houver previsão legal e autorização formal da empresa;
- Seja realizado de forma não transparente ou sem o devido registro.

Qualquer concessão ou recebimento de brindes, hospitalidades, doações ou patrocínios deve seguir as políticas internas da empresa e os procedimentos formais de aprovação e registro. Não são permitidas práticas informais, ocultas ou sem documentação adequada.

Doações e patrocínios somente poderão ser realizados após análise prévia, aprovação formal e verificação de sua finalidade legítima. É vedada sua utilização como meio de influência indevida em decisões comerciais, administrativas ou políticas.

3.6 VESTIMENTA

A apresentação pessoal dos colaboradores contribui para a imagem institucional da **PLANOS** perante clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento. A **PLANOS** respeita a individualidade e a liberdade de expressão por meio da forma de vestir, desde que as vestimentas e os acessórios sejam adequados ao ambiente de trabalho, às atividades desempenhadas e às normas de saúde e segurança aplicáveis.

Espera-se que os colaboradores mantenham uma apresentação pessoal compatível com o ambiente profissional, observando condições de higiene, asseio e conservação das vestimentas, bem como as orientações específicas eventualmente estabelecidas para determinadas atividades, eventos ou atendimento a clientes.

4. CONDUTA NO AMBIENTE EXTERNO

A **PLANOS** reconhece que a conduta de seus colaboradores, administradores, parceiros e representantes, mesmo fora do ambiente de trabalho, pode impactar sua reputação, imagem institucional e o cumprimento de obrigações legais e éticas.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

Ainda que fora das dependências da empresa ou do horário de expediente, espera-se que todos mantenham comportamento compatível com os princípios deste Código, especialmente quando suas atitudes possam:

- Prejudicar a reputação ou a credibilidade da empresa;
- Estar relacionadas, direta ou indiretamente, às atividades profissionais exercidas;
- Envolver clientes, fornecedores, parceiros, concorrentes, agentes públicos ou outras partes relacionadas;
- Ocorrer durante viagens, eventos corporativos, treinamentos, visitas técnicas, obras, reuniões externas ou qualquer atividade vinculada à empresa.

É proibido, mesmo fora do ambiente de trabalho, adotar condutas que:

- Descumpram a legislação vigente ou contrariem os princípios deste Código;
- Envolvam corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer prática ilícita;
- Configurem assédio, discriminação, violência ou violação de direitos humanos;
- Exponham a empresa a riscos legais, reputacionais ou operacionais;
- Utilizem de forma indevida o nome, a imagem, os recursos ou as informações da empresa.

O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

5. RELACIONAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

5.1. PODER PÚBLICO

A **PLANOS** conduz seu relacionamento com órgãos, entidades e agentes da Administração Pública — direta ou indireta — com profissionalismo, ética, transparência e total respeito à legislação vigente. Esse compromisso inclui o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e das demais normas aplicáveis.

Todo contato com agentes públicos deve ter finalidade legítima e estar relacionado às atividades da empresa, sendo sempre pautado pelo respeito, pela legalidade e pela transparência.

É proibido, de forma direta ou indireta, prometer, oferecer, conceder, autorizar ou receber qualquer vantagem indevida — incluindo pagamentos, presentes, benefícios, doações, patrocínios ou favores — a agente público ou a terceiros a ele vinculados, com o objetivo de influenciar decisões, obter ou manter negócios, assegurar contratos, facilitar procedimentos administrativos ou conseguir tratamento privilegiado.

No relacionamento com o Poder Público, colaboradores e representantes da empresa devem:

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

- Atuar com integridade e transparência em licitações, concorrências, contratos administrativos e processos de fiscalização;
- Registrar de forma adequada e completa as interações relevantes com agentes públicos;
- Cumprir rigorosamente os termos contratuais e as obrigações legais assumidas;
- Recusar e comunicar qualquer solicitação indevida, ilegal ou antiética.

O descumprimento dessas diretrizes sujeitará os responsáveis às medidas disciplinares previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

5.2. CLIENTES

A **PLANOS** mantém com seus clientes uma relação baseada em profissionalismo, ética, transparência e cumprimento da legislação vigente, dos contratos firmados e das diretrizes estabelecidas neste Código.

O relacionamento com clientes deve sempre ter finalidade legítima e estar vinculado às atividades profissionais da empresa, sendo conduzido com respeito, boa-fé, transparência e responsabilidade técnica.

É proibido, de forma direta ou indireta, prometer, oferecer, conceder, autorizar ou receber qualquer vantagem indevida — como pagamentos, presentes, benefícios ou favores — com o objetivo de influenciar decisões, garantir contratos, obter condições comerciais indevidas ou alcançar tratamento privilegiado.

Todos os colaboradores e representantes da empresa devem:

- Conduzir negociações, propostas e comunicações com honestidade, clareza e responsabilidade;
- Fornecer informações verdadeiras, completas e verificáveis, sem omissões ou indução ao erro;
- Cumprir integralmente prazos, escopo, requisitos técnicos e demais obrigações contratuais assumidas;
- Recusar e comunicar qualquer solicitação indevida, ilegal ou incompatível com este Código.

Qualquer indício de irregularidade, pressão indevida ou conduta ilícita no relacionamento com clientes deve ser imediatamente reportado à liderança ou à área de *Compliance*.

5.3. CONCORRÊNCIA

A **PLANOS** conduz sua relação com concorrentes de forma ética, leal e em conformidade com a legislação concorrencial, respeitando os princípios da livre concorrência e do mercado justo.

É proibida a participação, direta ou indireta, em práticas anticoncorrenciais, tais como conluio, combinação de preços, divisão de mercado, manipulação de propostas, troca indevida de informações sensíveis ou qualquer outra conduta que restrinja ou distorça a livre concorrência.

Todos os colaboradores e representantes da empresa devem:

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

- Atuar de forma independente e leal em processos concorrenciais, licitações e disputas de mercado;
- Não obter, utilizar ou compartilhar informações confidenciais de concorrentes de maneira indevida;
- Respeitar a reputação, a imagem e os direitos dos concorrentes;
- Comunicar imediatamente qualquer tentativa de prática anticoncorrencial.

Situações que indiquem conduta ilegal, risco concorrencial ou prática anticoncorrencial devem ser reportadas à liderança responsável ou à área de *Compliance*.

5.4. SINDICATO

A **PLANOS** mantém relacionamento institucional com sindicato representativo dos trabalhadores de forma respeitosa, transparente e alinhada à legislação trabalhista e aos instrumentos coletivos aplicáveis, não permitindo qualquer prática que restrinja, interfira ou prejudique o exercício legítimo da atividade sindical.

Todos os colaboradores e representantes da empresa devem:

- Respeitar a liberdade sindical e o direito de organização dos trabalhadores;
- Cumprir os acordos, convenções coletivas e demais obrigações trabalhistas assumidas;
- Manter postura ética e responsável nas interações com entidades sindicais;
- Comunicar situações de conflito, irregularidade ou risco à liderança responsável.

Qualquer descumprimento legal, conflito relevante ou conduta inadequada no relacionamento sindical deve ser comunicado pelos canais oficiais da empresa.

6. COMPRAS, CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE TERCEIROS

A **PLANOS** realiza a seleção, contratação e gestão de fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados, parceiros comerciais, consórcios e demais terceiros com base em critérios técnicos, objetivos e transparentes.

Os processos de compras e contratações devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, rastreabilidade, economicidade e integridade. Não são admitidas práticas de favorecimento, direcionamento indevido, conluio ou qualquer conduta que comprometa a livre concorrência.

Antes de formalizar a contratação de terceiros, a empresa realizará procedimentos de diligência compatíveis com o nível de risco da relação, com o objetivo de avaliar sua idoneidade e sua regularidade

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

jurídica, financeira, fiscal e trabalhista, bem como sua aderência aos princípios estabelecidos neste Código.

As áreas responsáveis pelas contratações devem manter, de forma contínua, práticas voltadas à prevenção de irregularidades, incluindo:

- Cumprimento dos procedimentos internos de homologação e diligência;
- Acompanhamento da execução dos serviços conforme a natureza e a extensão das atividades contratadas;
- Definição clara, nos contratos, de direitos, deveres e responsabilidades das partes;
- Comunicação imediata à área de *Compliance* sempre que houver dúvida sobre a conduta, reputação ou regularidade de terceiros envolvidos.

É vedado contratar ou manter relação comercial com terceiros que se recusem a cumprir este Código ou que apresentem indícios de envolvimento em práticas ilícitas, corrupção, fraude ou irregularidades graves.

Os contratos firmados devem refletir fielmente as condições negociadas, incluir cláusulas de integridade e prever mecanismos de controle, monitoramento e responsabilização em caso de descumprimento.

7. MEIO AMBIENTE

A **PLANOS** reconhece a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável como compromissos fundamentais de sua atuação, especialmente em razão das atividades desenvolvidas no setor de engenharia e arquitetura consultivas.

A empresa compromete-se a conduzir suas operações em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como com as licenças, autorizações, normas técnicas e boas práticas aplicáveis. Atua de forma preventiva para evitar, reduzir e controlar os impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Todos os colaboradores, parceiros e terceiros que atuem em nome da empresa devem:

- Utilizar os recursos naturais de forma consciente e responsável;
- Adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e desperdícios;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência, risco ou dano ambiental identificado.

A empresa incentiva o engajamento em ações e iniciativas voltadas à melhoria contínua do desempenho ambiental, à proteção dos ecossistemas e à preservação do meio ambiente, considerando as gerações presentes e futuras.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

8. CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA

A **PLANOS** assume o compromisso de cumprir integralmente a legislação, as normas e os regulamentos aplicáveis às suas atividades. Esse compromisso inclui, especialmente, as regras relacionadas à execução de estudos e projetos de engenharia e de arquitetura, à participação em licitações, às contratações públicas e privadas, à proteção ambiental, à saúde e segurança do trabalho, bem como à legislação trabalhista, tributária, concorrencial e anticorrupção.

Todos os colaboradores e terceiros que atuem em nome da empresa devem conhecer e respeitar as leis, regulamentos, contratos e políticas internas aplicáveis às suas atividades. Não é permitida qualquer conduta que viole essas disposições ou que exponha a empresa a riscos legais, financeiros, reputacionais ou operacionais.

O fato de desconhecer a lei, este Código ou normas internas não afasta a responsabilidade individual. Sempre que houver dúvida sobre a interpretação ou aplicação de qualquer norma legal ou contratual, o assunto deverá ser encaminhado imediatamente à liderança responsável ou à área de *Compliance*, antes que qualquer decisão seja tomada.

9. COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE

A **PLANOS** adota postura de tolerância zero em relação à corrupção, à fraude e a qualquer prática ilícita, direta ou indireta, em suas operações e em todas as relações comerciais e institucionais.

É proibido prometer, oferecer, autorizar, conceder, solicitar ou receber, de forma direta ou indireta, qualquer vantagem indevida, pagamento, comissão, benefício ou favor — seja em dinheiro ou não — a agentes públicos, clientes, fornecedores, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar decisões, obter ou manter negócios, garantir contratos, acelerar processos ou obter qualquer tipo de favorecimento.

Também não são admitidas, entre outras, as seguintes condutas:

- Fraudar processos licitatórios, concorrências ou contratos;
- Manipular propostas, realizar conluio ou combinar preços;
- Praticar superfaturamento, realizar medições falsas ou firmar aditivos sem fundamento técnico;
- Utilizar intermediários para viabilizar atos ilícitos;
- Efetuar pagamentos de facilitação ou despesas sem justificativa legítima;
- Ocultar, alterar, dissimular ou falsificar informações, documentos ou registros.

Qualquer prática que viole estes princípios compromete a integridade da empresa e sujeitará os responsáveis às medidas disciplinares previstas neste Código, além das responsabilidades legais cabíveis.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

Nenhuma pessoa que atue em nome da empresa está autorizada a praticar atos ilícitos, ainda que alegue estar agindo em benefício da organização ou por orientação de superiores. O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar na aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais cabíveis.

10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DE ILÍCITOS

A **PLANOS** não admite qualquer prática relacionada à lavagem de dinheiro, à ocultação ou dissimulação de bens, direitos ou valores, nem ao financiamento de atividades ilícitas.

Todos os colaboradores e terceiros que atuem em nome da empresa devem agir com atenção e responsabilidade na identificação de operações fora do padrão, suspeitas ou incompatíveis com a natureza dos negócios. Esse cuidado deve ser redobrado em situações que envolvam pagamentos, contratos, subcontratações, medições, aditivos, movimentações financeiras ou uso de intermediários.

Devem ser analisadas com cautela e comunicadas imediatamente aos canais apropriados situações como:

- Propostas de pagamento que estejam fora dos padrões contratuais ou comerciais;
- Utilização de empresas de fachada ou de intermediários sem justificativa legítima;
- Solicitações de pagamentos fracionados, em espécie ou destinados a terceiros não previstos contratualmente;
- Operações sem fundamento econômico claro ou com documentação inconsistente.

11. CONDUTAS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

O não cumprimento das disposições deste Código, da legislação aplicável ou das políticas internas da **PLANOS**, após a devida apuração dos fatos, poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares compatíveis com a natureza, a gravidade e a reincidência da infração.

As sanções poderão incluir advertência, suspensão, rescisão contratual, demissão por justa causa ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Algumas condutas são consideradas especialmente graves e não serão toleradas, podendo ensejar medidas mais severas, inclusive a rescisão contratual, quando aplicável. Entre elas, destacam-se:

- Praticar fraude, corrupção, suborno ou qualquer ato que configure vantagem indevida, inclusive envolvendo agentes públicos ou terceiros;
- Manipular, omitir, adulterar ou falsificar registros contábeis, financeiros, técnicos ou operacionais;

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

- Favorecer indevidamente fornecedores, clientes, parceiros, colaboradores ou terceiros;
- Atuar em situação de conflito de interesses, especialmente quando houver prejuízo financeiro ou dano à imagem da empresa;
- Utilizar de forma indevida recursos, bens, informações ou ativos da empresa;
- Divulgar, vaziar ou utilizar inadequadamente informações confidenciais ou descumprir regras de segurança da informação;
- Deixar de cumprir obrigações legais, regulatórias ou trabalhistas;
- Adotar condutas discriminatórias, praticar assédio moral ou sexual, ou qualquer forma de abuso;
- Cometer furto, roubo, apropriação indevida ou causar dano intencional ao patrimônio da empresa ou de terceiros;
- Praticar atos de violência, ameaças ou comportamentos incompatíveis com um ambiente profissional seguro;
- Participar de conluio comercial ou de práticas anticoncorrenciais;
- Realizar qualquer outra conduta ilícita que, pela forma de execução, cause ou possa causar prejuízo financeiro, risco à reputação da empresa ou favorecimento indevido ao infrator ou a terceiros.

A aplicação das medidas disciplinares observará os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade, garantindo tratamento justo e adequado a cada caso.

12. CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

A **PLANOS** disponibiliza canais seguros, independentes e confidenciais para o recebimento de denúncias relacionadas a possíveis violações deste Código, da legislação aplicável ou das políticas internas.

Qualquer pessoa pode, de boa-fé, comunicar suspeitas, irregularidades, situações de desconforto ou descumprimentos. A empresa garante a confidencialidade das informações e assegura que não haverá qualquer forma de retaliação contra quem realizar denúncia de maneira responsável.

Entre os exemplos de situações que devem ser reportadas, incluem-se:

- Práticas de corrupção, suborno, fraude, roubo ou outros atos ilícitos;
- Danos ambientais ou riscos à saúde e à segurança das pessoas;
- Conflitos de interesses;
- Assédio moral, assédio sexual, discriminação ou violações de direitos humanos;
- Manipulação ou adulteração de registros contábeis, financeiros ou documentos;
- Descumprimento de obrigações legais, regulatórias ou contratuais;
- Favorecimento indevido de fornecedores, clientes, colaboradores ou terceiros;
- Ocultação de informações ou de fatos contrários a este Código.

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026

A empresa assegura o tratamento confidencial das informações e, quando permitido ou solicitado pelo canal utilizado, o anonimato do denunciante. Todas as comunicações recebidas serão analisadas e apuradas de forma imparcial, responsável e adequada.

13. GUIA PARA A TOMADA DE DECISÕES

Sempre que estiver diante de uma situação que lhe traga insegurança de como se comportar ou dúvidas quanto ao procedimento adequado e ético a seguir, antes de tomar qualquer decisão, **questione-se se sua atitude:**

- É contrária ao descrito neste Código de Conduta e Integridade?
- Infringe alguma lei e/ou norma?
- Causará constrangimento se tiver que explicá-la à sociedade, aos colegas de trabalho ou aos familiares?
- Estará comprometendo seus próprios valores éticos de alguma forma?

Se responder **SIM**, para qualquer uma das perguntas, ou se não sentir convicção para responder **NÃO** para todas, **NÃO ADOTE A CONDUTA!**

O fato de desconhecer a lei, este Código ou normas internas não afasta a responsabilidade individual. Sempre que houver dúvida sobre a conduta a ser adotada, contate a área de *Compliance* utilizando-se dos meios de comunicação disponibilizados pela empresa.

Lembre-se de que a omissão também é considerada atitude antiética e contrária ao estabelecido no presente Código!

Rev.	Descrições das Alterações	Data
00	Elaboração	05/08/2026